



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON

Parecer nº 1/2021

**PARECER DAS COMISSÕES
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO. FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS
E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 19/2021. AUTORIZAÇÃO PARA O
PODER EXECUTIVO DOAR, SOB
CONDIÇÕES E ENCARGOS, IMÓVEL
SITUADO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O referido projeto Lei permite a doação de terreno sob *condições e encargos* para a **Empresa Antônio Santos Souza ME**, para a *construção e instalação de uma indústria de pré-moldados de concreto armado e fabricação de artefatos de cimento, fibrocimento, artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes* que certamente contribuirá com a dinamização econômica deste município.

É necessário lembrar que diante da atual crise econômica potencializada sobretudo pela Pandemia da Covid-19, tornar-se imprescindíveis ações governamentais que visem mitigar essa crise e potencializar projetos que ofereçam renda e oportunidades de trabalho.

Neste aspecto, o interesse público fica evidenciado a partir dos esforços empreendidos pelo Poder Público para trazer empresas que desenvolverão atividades econômicas e rentáveis para o município. Ações desta envergadura, proporcionam criação de vagas de empregos, aumento da arrecadação com os impostos, circulação de renda no comércio local não só circunscrito a construção civil, mas, sobretudo, a serviços em geral, viabilizando ainda mais o desenvolvimento do município.

Insta pontuar que a matéria versada no projeto em questão é **de interesse local** e está em consonância com art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 14, incisos



I, VIII, e art. 71, I, ambos da Lei Orgânica Municipal.

A própria Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 99, §1º, a viabilidade da doação, excetuando o procedimento licitatório, desde que, esteja devidamente justificado o interesse público.

Por tudo quanto exposto, as comissões acima mencionadas, opinam pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 19/2021.

Sala das sessões, 05 de novembro de 2021.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ELIANA MARIA VALOIS MIRANDA LANDIN

PRESIDENTE



CARLOS ROBERTO MIRANDA RIOS

RELATOR

ROGERIO ARAÚJO DIAS

SECRETÁRIO

FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

GILMAR OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE

CARLOS ROBERTO MIRANDA RIOS

RELATOR

CELIO JOSÉ SANTIAGO DA SILVA

SECRETÁRIO

Brasil, 09 de Novembro de 2021